



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.248/2007

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Reforma Geral no Estádio Bilinão, Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Reforma Geral no Estádio Bilinão, inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Esporte e Lazer

11.002 – Secretaria Municipal de Turismo e Esporte e Lazer

11.002.27 – Desporto e Lazer

11.002.27.813 – Lazer

11.002.27.813.0077 – Lazer

11.002.27.813.0077.1100 – Reforma Geral do Estádio Bilinão

4490.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
------------	---------------------	------------------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 13 de novembro de 2007.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE E LAZER

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0077 – LAZER						
02.Objetivo Garantir espaço de lazer aos munícipes bem como incentivo ao esporte amador e profissional.						
03.Público Alvo População e desportistas do município.						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Turismo e Esporte e Lazer						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (10/2007) / Término (01/2008)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 80.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Reforma Geral do Estádio Bilinão.	P	Estádio Bilinão reformado	Unidade Construída	2007	01	80.000,00
Função: 27	Subfunção: 813			TOTAL		80.000,00
PPA TOTAL						80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE E LAZER

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
27- Desporto e Lazer	813 – Lazer	0077 – Lazer	P	1.100 – Reforma Geral do Estádio Bilinão.	Garantir espaço de lazer aos munícipes bem como incentivo ao esporte amador e profissional, visando a participação do futebol araguaense na primeira divisão, com a Reforma Geral do Estádio Bilinão, compreendendo: Construção de gabinete de comunicação para radio e tv, troca do gramado e reforma dos vestiários.	80.000,00	Proporção do n.º de unidades reformadas pela meta proposta.